



CONVITE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

SETEMBRO/2009



CONVITE Nº 002/2009 PROMOEX

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, órgão de controle externo previsto nos arts. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, telefones: (62)3201-9073 e (62) 3201-9055, por intermédio da **Comissão de Licitação do PROMOEX**, nomeada por meio da Portaria nº 628/2009, de 23/06/2009, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições dispostas nas Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, deste instrumento convocatório, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 200900047000988**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

- a) **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I;**
- b) **PLANTA BAIXA SALA DE SERVIDORES DPD – ANEXO II;**
- c) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE – ANEXO III;**
- d) **MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO - ANEXO IV;**
- e) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - ANEXO V;**
- f) **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO – ANEXO VI;**
- g) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA – ANEXO VII;**
- h) **MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VIII.**

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues 2 (dois) envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



DATA: 15/09/2009

- HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala da UEL - PROMOEX, Bloco C, 2º andar, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332 – Centro, Goiânia, Goiás.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, **ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente**, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: www.tce.go.gov.br (PROMOEX), pelo e-mail: upcl@tce.go.gov.br, ou junto à Comissão de Licitação do PROMOEX do TCE, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, Goiânia-GO, Bloco C, 2º Andar, sala da UEL-PROMOEX.

1. DO OBJETO

A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para adaptar a infraestrutura lógica, elétrica e ótica da sala de servidores de Rede da Divisão de Processamento de Dados, para reestruturação do Parque Tecnológico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

2.1.2. outras empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por expediente** dirigido à Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada, em caso de representação, à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de Identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Disposições Gerais da Habilitação

3.1.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão de Licitação do PROMOEX. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à apresentação de certificado de aferição do respectivo sítio eletrônico.

3.1.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope próprio e opaco, fechado, contendo as seguintes indicações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROMOEX
CONVITE Nº 002/2009
“ENVELOPE Nº 1”
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.1.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação do PROMOEX suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

3.1.5. Havendo alguma microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.2. Da Habilitação Jurídica

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Cédula de Identidade do sócio ou procurador, legalmente habilitado;
- Instrumento de Procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado;
- Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

3.3. Da Qualificação Técnica

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Declaração de Vistoria, fornecida pela Divisão de Processamento de Dados, comprovando que o interessado realizou a vistoria técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo VII).

3.4. Da Regularidade Fiscal

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (apresentação das certidões sejam elas positivas ou negativas).

3.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



3.6. Outras Declarações

- Declaração, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão de Licitação – PROMOEX do Tribunal de Contas a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta Licitação ou a contratação com a Administração Pública.
- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- Declaração da licitante de que os serviços e os materiais a serem fornecidos, correspondem às configurações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste instrumento convocatório;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo III);
- Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V);
- Declaração de inexistência de parentesco entre o(s) dirigente(s) da licitante, com Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Anexo VI);

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser entregue em envelope próprio e opaco, fechado, contendo as seguintes indicações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROMOEX
CONVITE Nº 002/2009
“ENVELOPE Nº 2”
PROPOSTA DE PREÇO

4.2. As propostas deverão ser digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pela licitante, devendo constar ainda:

4.2.1. qualificação da licitante e endereço completo e telefone para contato;



4.2.2. ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;

4.2.3. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93;

4.2.4. declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do PROMOEX.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste instrumento convocatório, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, lavrando-se em ata este fato.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.4. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Os serviços cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação.

5.6. Iniciada a sessão destinada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", não mais será admitida a participação de quaisquer licitantes.

5.7. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão de Licitação do PROMOEX, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

5.7.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2 deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



5.7.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após serem conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação do PROMOEX, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

5.7.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase de habilitação e, sendo anunciado o resultado às licitantes interessadas, registrando-se em ata.

5.7.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada dos documentos e, após o julgamento, o resultado será divulgado no sítio www.tce.go.gov.br.

5.7.3.2. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra o ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação do PROMOEX, suspenderá os trabalhos, aguardando o transcurso do prazo para apresentação das razões recursais.

5.7.3.3. Caso sejam apresentadas razões de recurso, a análise e o julgamento serão feitos em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficando suspensos os trabalhos até a decisão final, caso em que a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**".

5.7.4. A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

5.7.5. Os envelopes das licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, serão devolvidos às respectivas licitantes da forma que foram entregues à Comissão de Licitação do PROMOEX, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.7.6. Superada a 1ª Fase do procedimento licitatório, e na data designada pela Comissão de Licitação do PROMOEX, será lavrada ata indicando as licitantes habilitadas, passando em seguida para a abertura dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**". As propostas, após serem conferidas e rubricadas pela Comissão de Licitação do PROMOEX, ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame e rubrica.

5.7.7. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei federal nº 8.666/93.

5.7.8. No julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 5.5.



5.7.9. Será facultada à Comissão de Licitação do PROMOEX, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6. DO JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver nenhuma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Para efeito do disposto no art.44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art.44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art.44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art.44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no art.44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



6.4. A Comissão de Licitação do PROMOEX comunicará o resultado do julgamento das propostas às licitantes por meio idôneo, no sítio www.tce.go.gov.br, e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes todas as licitantes ou seus representantes legais no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.4. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão submeterá à Presidência do Tribunal de Contas para homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto à licitante vencedora.

6.5. O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação de serviços (**Anexo VIII**), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A contratada, para executar o objeto deste Convite obrigarse-á:

7.1.1. Realizar os serviços nos prazos e condições previstas em sua proposta, em conformidade com o que estabelece o Anexo I deste certame licitatório;

7.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

7.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Ficará como responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto, atestando-o inclusive, o Gerente do Produto 2.5.4 – Parque tecnológico revisto e implantado, e/ou um técnico responsável da Divisão de Processamento de Dados designado pelo Diretor da Divisão;

8.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:



8.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

8.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

8.2.3. Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

8.2.4. Acompanhar e aprovar o objeto contratado, incluindo o acompanhamento da ligação de todos os ativos e certificar que tudo está de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas (Anexo I);

8.3. Após atestado o serviço será assinado o Termo de Recebimento do Serviço, e só então poderá ser feito o pagamento pelo trabalho executado.

8.4. Serão sempre objeto de “Registro de Ocorrência” fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

9. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Deverá constar na proposta a data prevista para a execução dos serviços;

9.2. A execução do objeto licitado deverá ser feita em no máximo 02 (dois) dias, considerando 08 (oito) horas de trabalho diário;

9.3. Como será necessário desligar toda a infraestrutura da Divisão de Processamento de Dados os serviços deverão ser realizados aos finais de semana (sábado e domingo).

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



- 11.1.1. Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;
- 11.1.2. Função: 01 – Legislativa;
- 11.1.3. Subfunção: 032 – Controle Externo;
- 11.1.4. Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;
- 11.1.5. Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;
- 11.1.6. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica;
- 11.1.7. Classificação Orçamentária: 20090103230021117.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços e os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **“Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR, PROMOEX”**;

12.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada, em conjunto, pelo Diretor de Processamento de Dados do TCE-GO com um dos Coordenadores da UEL-PROMOEX;

12.4. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, contado da entrega do documento fiscal na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE;

12.5. A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária;

12.7. Para efetividade do pagamento é necessário o Termo de Recebimento do Serviço, devidamente assinado pelos responsáveis do recebimento do serviço, conforme exposto nas especificações técnicas (Anexo I).

13. DA GARANTIA

13.1. Os serviços executados e os materiais deverão ter garantia não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento do Serviço;



13.2. Qualquer reparo feito durante o período não incorrerá em custos para o TCE-GO ficando exclusivamente a cargo do licitante vencedor do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do contrato firmado, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à Contratante o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora estará ainda sujeita as penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação do PROMOEX e pela Administração do TCE, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", mediante assinatura do Termo de Desistência de Recurso, consoante disposto no art.43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo IV);

16.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



17.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos junto à Presidência da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 as 12:00 horas, no bloco A, 1º Andar, DAC, ou pelo telefone: 3201-9073 (com Valeska).

17.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público e fins do item 2.1.2, deste instrumento convocatório, no placar próprio do TCE, instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site www.tce.go.gov.br.

Comissão de Licitação do PROMOEX do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 04 de setembro de 2009.

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente

Cristina Santos Lopes
Membro

Polyane Vieira Meireles
Membro

Renato Kronit de Souza
Membro

Rosana Maria C. S. Borges Vieira
Membro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PONTOS LÓGICOS, ELÉTRICOS E ÓTICOS

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para contratação de empresa especializada em montagem de infraestrutura de Tecnologia da Informação, incluindo pontos lógicos, elétricos e óticos.

A evolução do parque tecnológico do TCE-GO que vem sendo acentuada nos últimos anos veio a demandar por uma nova realidade em termos de espaço físico, instalações elétricas e lógicas. Novos equipamentos foram adquiridos e outros estão em fase de aquisição. No entanto, a infraestrutura que suporta os mesmos não sofreu alteração.

Eminentemente aparece a necessidade de compatibilizar essa infraestrutura para que possamos proteger os equipamentos adquiridos além de permitir a instalação de novos ativos sem riscos de sobrecarga nos circuitos atuais.

2. OBJETO

Adaptar a infra-estrutura lógica, elétrica e ótica da sala de servidores da Divisão de Processamento de Dados - DPD do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO para que seja possível a instalação dos novos equipamentos que estão sendo e foram adquiridos tais como: No-breaks, Storage, Switchs, Servidores e outros.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Serviços a serem executados
2.1	Instalação de 03 Patch Painel cat 5-e 24 portas cada. É necessário o fornecimento de 80 patch cords cat. 5-e lacrados e feitos de fábrica, certificados.
2.2	Certificação de 72 pontos de Rede através de equipamento específico para tal. Com impressão de certificados.
2.3	Instalação de quadro de energia estabilizado em local definido pela DPD, conforme projeto em anexo.
2.4	Confecção de infra-estrutura elétrica, contendo 27 pontos elétricos, conforme projeto em anexo.
2.5	Identificação de pontos lógicos, elétricos e óticos.
2.6	Testes de continuidade nas redes elétrica e lógica.
2.7	Certificação da infra-estrutura ótica (6 pares de fibra). Com impressão de certificados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



4. ESTIMATIVA DE MATERIAIS

Descrição dos materiais	Qtde
Patch Painel Cat. 5-e	03
Organizador de cabo cor preta 19"	05
Patch Cord Cat. 5-e (1,5 a 2,5)m – lacrados e feitos de fábrica, certificados.	80
Barra de 3,0 m de eletroduto de PVC 1'	23
Abraçadeira tipo copo	04
Box (conector) reto de alumínio 1'	07
Conjunto bucha e arruela de alumínio 1'	02
Curva em PVC preta 1'	09
Luva em PVC preta 1'	46
Conjunto de parafuso com bucha de PVC S-8	54
Abraçadeira Hellerman T-50 (pacote com 100 unidades)	01
Abraçadeira tipo D 1'	20
Condutele de Alumínio 1' tipo C	22
Condutele de Alumínio 1' tipo E	05
Tampa 1' de alumínio para tomada universal	27
Seal tubo 1m	07
Barra canaleta de PVC 3,2x3,8x300,0 cm	02
Fita Isolante 3m	03
Fio Elétrico unipolar Fexível 6mm ² vermelho	100
Fio Elétrico unipolar Fexível 6mm ² azul	100
Fio Elétrico unipolar Fexível 6mm ² verde	100
Fio Elétrico unipolar Fexível 4mm ² vermelho	100
Fio Elétrico unipolar Fexível 4mm ² azul	100
Fio Elétrico unipolar Fexível 4mm ² verde	100
Mini-disjuntor termo magnético monopolar 16 ^a	06
Mini-disjuntor termo magnético monopolar 30 ^a	03
Mini-disjuntor termo magnético monopolar 50 ^a	03
Quadro de Comando de Sobrepor 60x40x20 cm	01
Placa de acrílico 55x35	01
Tomada 2P+T p/ fio 4mm ²	03
Barramento tipo garfo unipolar	01
Barramento para Neutro 6 elementos	06
Conjunto terminal pré-isolado 4 mm ² olhal + pino	20
Conjunto terminal pré-isolado 6 mm ² olhal + pino	10
Material para identificação dos cabos e das tomadas (anilhas + etiqueta brother)	01

A tabela acima expressa mera estimativa de materiais que deverão ser utilizados na realização dos serviços e foi elaborada levando em consideração a planta baixa, anexa, e as exigências mínimas da infraestrutura de TI do TCE/GO. Os materiais são parte integrante do serviço. As empresas interessadas em participar da licitação deverão, no ato da vistoria prévia, especificada no item 5 destas Especificações, identificar quaisquer alterações na tabela sugerida, acrescentando os itens ou as quantidades estimadas. Os valores dos referidos materiais deverão englobar o orçamento geral do projeto.



5. DA VISTORIA PRÉVIA

As empresas interessadas em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, proceder vistoria “*in loco*” nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, acompanhada por técnico especializado da Divisão de Processamento de Dados - DPD, onde irão verificar as condições técnicas do serviço a ser prestado.

Tal vistoria tem por objetivo de evitar contratações extras, ou seja, a empresa que fizer a vistoria na sala onde os serviços serão executados firmará compromisso de que orçará todo o material e mão-de-obra gastos na execução dos serviços descritos no item 2 destas especificações técnicas.

Um documento, comprovando a vistoria, será assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados.

6. DOS PRAZOS E PERÍDO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto deverá ser feita em no máximo 02(dois) dias, considerando 08 horas de trabalho diário.

Como será necessário desligar toda a infraestrutura da Divisão de Processamento de Dados os serviços deverão ser executados aos finais de semana (Sábado e Domingo) de forma que no início da semana seguinte à realização dos serviços, todos os ativos, sejam equipamentos de rede, servidores e estações de trabalho, possam ser ligados sem perigo de dano aos mesmos.

Deverá constar na proposta a data prevista para execução dos trabalhos.

Os serviços deverão ser acompanhados por um técnico da Divisão de Processamento de Dados.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Espera-se investir neste projeto a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), incluídos os serviços e materiais conforme demonstram a média dos orçamentos em anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



8. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento do serviço será feito por um técnico responsável da Divisão de Processamento de Dados em conjunto com o Diretor da Divisão, que irá atestar o serviço, acompanhar a ligação de todos os ativos e certificar que tudo está de acordo com o estabelecido nestas especificações técnicas, neste momento será assinado o Termo de Recebimento do Serviço. Só então poderá ser feito pagamento pelo trabalho executado.

9. DA GARANTIA

Os serviços executados e os materiais deverão ter garantia não inferior a doze meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento do Serviço.

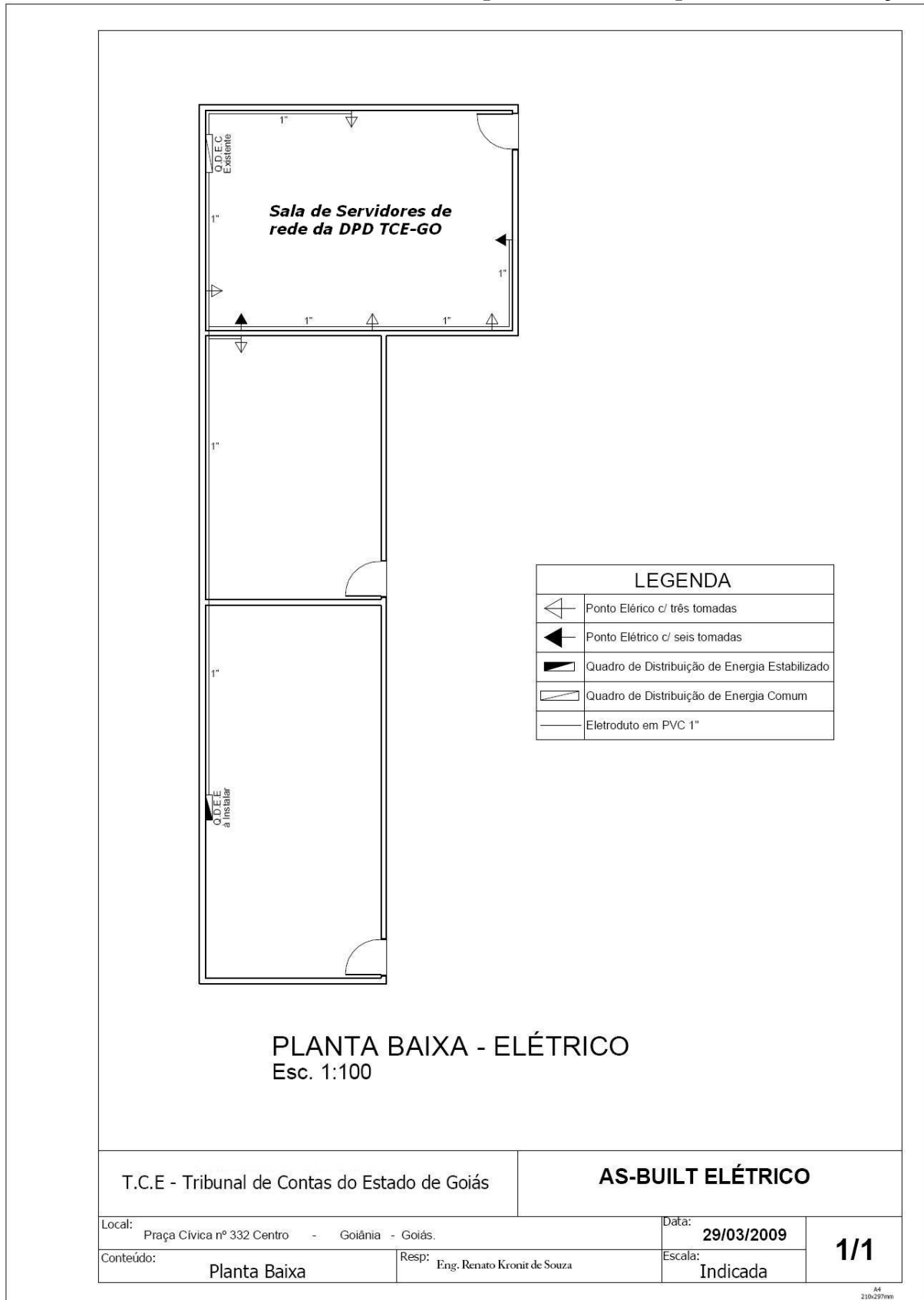
Goiânia 26 de Março de 2009

Renato Kronit de Souza
Diretor da DPD TCE-GO
Gerente do Produto 2.5.4 - PROMOEX



ANEXO II

Planta Baixa da DPD do TCE-GO indicando pontos elétricos e quadros de distribuição.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (licitante),
CNPJ nº _____, situada _____, **declara**
sob as penas da Lei que há (não há) superveniência de fatos impeditivos da habilitação
desta empresa no **Convite nº 002/2009 (exigida apenas em caso positivo):**

Fato:(descrever em caso positivo)

Local e data.

Assinatura

CPF:

CI:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que **renuncio** ao direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite nº 002/2009, Processo nº 200900047000988, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) do RG nº _____, expedido em _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, filho(a) de _____ e de _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal, seja direta ou indireta, nem possuo qualquer vínculo empregatício com empresas subsidiárias ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data

Assinatura

CPF:

CI:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) do RG nº _____, expedido em _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, filho(a) de _____ e de _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui relações de parentesco em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, como qualquer dos Conselheiros, Auditores ou Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e data

Assinatura

CPF:

RG:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de cumprimento ao que dispõe o item 5 das Especificações Técnicas do Processo n.º200900047000988, que o Sr. _____, representante da empresa _____, juntamente com o Diretor da DPD, vistoriou o local onde o objeto desta licitação será executado e que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos respectivos objetos.

Goiânia, _____ de _____ de 2009

Diretor da DPD

Atesto da Empresa

Fui instruído conforme mencionado acima.

Goiânia, _____ de _____ de 2009

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA LÓGICA, ELÉTRICA E ÓTICA DA SALA DE SERVIDORES DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO TCE-GO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede situada na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro Gerson Bulhões Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital; e _____, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, e, conforme o que consta do Processo nº **200900047000988**, relativo ao **CONVITE nº 002/2009**, procedimento licitatório realizado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, **resolvem**, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços para adaptação da infraestrutura lógica, elétrica e ótica da sala de servidores da Divisão de Processamento de Dados**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços destinados a montagem de infraestrutura de Tecnologia da Informação, incluindo pontos lógicos, elétricos e óticos, a serem executados na sala de Servidores da Divisão de Processamento de Dados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, na capital do Estado de Goiás, e de acordo com as especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 2.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto da contratação estão previstos no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado, bem como no Projeto PROMOEX/GO, da seguinte forma:

1.1. Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;

1.2. Função: 01 – Legislativa;

1.3. Subfunção: 032 – Controle Externo;

1.4. Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;

1.5. Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;

1.6. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica;

1.7. Classificação Orçamentária: 20090103230021117.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO DE EXECUÇÃO

1. O período de execução do Contrato deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Este Contrato terá o valor de R\$ _____ (_____), pago em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento, reservado na Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento está condicionado à entrega dos produtos acordados e à assinatura do Termo de Recebimento de Serviços, conforme descritos nas especificações constantes do Anexo I do instrumento convocatório.

2. Para receber o pagamento a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade quanto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços e os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de **“Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Convênio 00020/2006 com Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR - PROMOEX”**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



4. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser atestada, antes do pagamento, em conjunto, pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados e por um dos Coordenadores da Unidade Executora Local do PROMOEX.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da aceitação dos serviços e das Notas Fiscais na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B da sede do TCE.
6. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco "B", na Sede do CONTRATANTE.
7. A Nota Fiscal que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
8. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados.
9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.
10. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, bem como glosar valores pagos a maior.
11. Para efetividade do pagamento é necessário o Termo de Recebimento do Serviço, devidamente assinado pelos responsáveis do recebimento do serviço, conforme exposto nas especificações técnicas (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

1. Direitos:

1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as Especificações Técnicas e exigências do Contrato.

2. Deveres:

2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.

2.2. Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da CONTRATADA, mediante a fiscalização do Contrato.



2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio de um técnico da Divisão de Processamento de Dados do TCE-GO, que acompanhará os serviços. A existência de fiscalização do TCE-GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA, por qualquer falha na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

1. Direitos:

1.1. Ter acesso à sala de Servidores da Divisão de Processamento de Dados para a realização dos serviços, objeto deste contrato.

2. Deveres:

2.1. Atender a todas as especificações constantes do Anexo I do instrumento convocatório;

2.2. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

2.3. Todos os serviços terceirizados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas indicadas;

2.4. Fornecer todo o material e executar os serviços de acordo com as especificações técnicas;

2.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

2.6. Vistoriar, previamente, o local de realização do serviço;

2.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

2.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação;

2.9. Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE, acatando as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

2.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



2.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Gerente do Produto 2.5.4 do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX, e/ou um técnico responsável da Divisão de Processamento de Dados designado pelo Diretor da Divisão;

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os produtos/serviços previstos nas Especificações Técnicas constantes do Anexo I do instrumento convocatório deverão ser entregues nos prazos e locais estabelecidos, à pessoa indicada na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

1. Os serviços discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) serão atestados conjuntamente pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados e um membro da UEL – Unidade Executora Local do PROMOEX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado na prestação de serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

1.1. Aplica-se, também, a multa prevista no item 1 no caso de demora injustificável em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rejeição.

2. Advertência;

3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, ou não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX



4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.
6. A sanção de advertência de que trata o item 2 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 6.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;
 - 6.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7. O valor das multas referidas nos itens 1 e 3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tenha com o CONTRATANTE, conforme previsão contida no item 10, da Cláusula Quinta.
8. As penalidades estabelecidas nos itens 4 e 5 serão da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a recusa em assinar o Contrato, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2009.

Conselheiro Gérson Bulhões Ferreira
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX

